



# Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

## LEI Nº. 51/71

Síntese: AUTORIZA A COMPRA DE DUAS MOTONIVELADORAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sancione a seguinte lei:

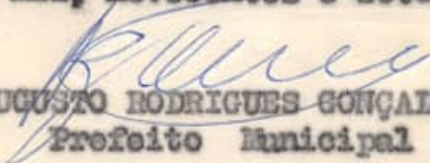
Artº. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Iporã, autorizado a proceder para uso do Município, a aquisição de duas motoniveladoras de fabricação nacional, mediante a competente licitação e preenchidas as demais formalidades legais, procedendo a suplementação de verbas orçamentárias, e in caso de necessidade.-

Artº. 2º - Para pagamento do equipamento a ser adquirido, fica igualmente o chefe do Poder Executivo autorizado a emitir Notas Promissórias em favor da firma vendedora e/ou instituição financiadora, nos valores e vencimentos equivalentes às obrigações assumidas, dando em garantia fiável o equipamento adquirido, nos termos do Decreto-Lei nº. 911 de 1º/10/69.

Artº. 3º - Poderão ser utilizadas no pagamento, os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de acordo com o plano de aplicações, os recursos provenientes de Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), os recursos provenientes de Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-(INCRA) e os recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional (FRN), ficando ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a empenhar essas verbas em favor da firma vendedora e/ou instituição financiadora, bem como outorgar procurações para o recebimento direto dessas verbas.

Artº. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos dez dias do mês de Novembro de um mil, novecentos e setenta e um.-

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra citada.-

  
AGOSTINO VINCENZI  
secretário